



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
nº 29/2022-SSP, nos termos do Padrão nº 14/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de
17 de outubro de 2002.**

Processo nº 00050-00004244/2022-07
SIGGO Nº 048072

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, representada por representado por **BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.143-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 665.051.861-15, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa a empresa **OVER ELEVADORES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.629.386/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, situada na QS 07, praça 600, Lote 03, Taguatinga, CEP: 71.970-370, Fone: (61)3356-1920/0800-6030707, e-mail: osmagno@gomidecontabilidade.com.br, contato@overelevadores.com.br, neste ato representada por **PAULO RENATO TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.879.389 SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 732.758.327-00, na qualidade de Representante, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022 (103783124)**, conforme as cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

2.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022 (103783124) por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 21/01/2025 a 20/01/2026, conforme solicitado pelo Executor no Relatório Circunstanciado 2 (160101178), Relatório Circunstanciado 3 (160583817) e no Memorando nº 1/2025 - SSP/SEGI/SUAG/COENG (159891427).

2.1.2. Conceder o reajuste de 4,7581%, com vigência a partir de janeiro de 2025, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de novembro/2023 a outubro/2024, conforme disposto na subcláusula 5.2 do referido contrato e devidamente demonstrativo do IPCA - Calculadora do Cidadão (160580558) e pelo Executor no Relatório Circunstanciado 3 (160583817), conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Serviço	Valor Inicial do Contrato (103783124)	Valor do 1º T.A. Prorrogação e Reajuste (131163603)	2º T.A. Acréscimo de dispositivo (131442585)	Valor do 3º T.A. Prorrogação e Reajuste
01	Serviço	R\$ 71.760,00	R\$ 75.218,29		R\$ 78.797,25
02	Materiais	R\$ 78.230,00	R\$ 82.000,10		R\$ 85.901,75
Valor Total		R\$ 149.990,00	R\$ 157.218,39		R\$ 164.699,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1 O valor para o período contido no subitem 2.1.1 será de R\$ 164.699,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24.101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Natureza de Despesa: 3.3.90.39;

VI - Gestão: 0001.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

5.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, de acordo com o artigo 56 § 1º, da Lei n.º 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 - Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico: nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

8.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Das Disposições Finais

9.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

PAULO RENATO TEIXEIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 15/01/2025, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160576615** código CRC= **575D5A48**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):

